

PROJETO DE LEI Nº 3.867, DE 2000

Dispõe sobre a destinação final de droga, insumo farmacêutico e medicamento cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, e dá outras providências.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Renumera-se os incisos do Parágrafo único do Art. 2º do Substitutivo, tendo em vista que durante a reunião ordinária deliberativa ordinária, realizada dia 06/10/04, percebeu-se que a numeração estava incorreta. Dessa forma, o dispositivo ficará assim numerado:

"Art. 2º.....

Parágrafo único.....

I - Produtos hormonais de uso sistêmico;

II - Produtos hormonais de uso tópico;

III - Produtos antibacterianos de uso sistêmico;

IV - Produtos antibacterianos de uso tópico;

V - Medicamentos citostáticos;

VI - Medicamentos antineoplásicos

VII - Medicamentos digitálicos;

VIII - Medicamentos imunossupressores;

IX - Medicamentos imunomoduladores;

X - Medicamentos anti-retrovirais."

Sala da Comissão, em 06 de outubro de 2004.

Deputado DR. ROSINHA

Relator